



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ**, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

**DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com), a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

### **3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado é de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)** ressaltando que a aquisição seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.
- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.

### **4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**4.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

**4.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**4.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**5.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

### **6. DO FORO**

*Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.*  
*Fone: (63) 3439-1762 e-mail: [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**6.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 003/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 02 de janeiro de 2025.

---

**João Soares Campos**  
Gestor do FME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, para o ano de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1.** A presente licitação visa a aquisição de gás de cozinha para suprimento da alimentação escolar das escolas do município. Pela demanda de produções de refeições nas escolas durante os dias letivos, a solicitação de entrega de gás é conforme a demanda. Eventualmente é solicitado gás para a Secretaria Municipal de Educação.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues com frequência e quantidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**3.3.** Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**3.4.** No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

**3.5.** Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**3.6.** Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**3.7.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**3.8.** A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**3.9.** A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2025/2028

#### 4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.	150	UN

#### 5. DO CONTRATO

**5.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**5.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**5.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual a partir da data de assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2025, ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário;

**5.5.** O termo de contrato a ser firmado conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**5.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.

Fone:(63) 3439-1762 e-mail: [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas;

**6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** O produto no todo ou em parte, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** Os produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133 e suas alterações;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

**7.2.** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

**7.3.** Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

**7.4.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O Gestor/fiscal do Contrato deverá manter permanente fiscalização para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

**8.2.** Conforme preconiza o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, logo após o mês anterior, a Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

*Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.*

*Fone:(63) 3439-1762 e-mail: [semed.itacaja@gmail.com](mailto:semed.itacaja@gmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**

*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante o primeiro ano do Contrato.

**9.4.1.** Decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção das Atividades da secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001
- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2025/2028

Itacajá – TO, 02 de janeiro de 2025.

---

**Andréia Carvalho da Silva**

Secretária Executiva

Autorizo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**João Soares Campos**

Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

**APÊNDICE AO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**2 - DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE**

2.1 - Justifica-se à aquisição de gás de cozinha para suprimento da alimentação escolar conforme demanda de produções de refeições nas escolas durante os dias letivos, a solicitação de entrega de gás é conforme a demanda. Eventualmente é solicitado gás para a Secretaria Municipal de Educação.

**3 – ÁREA REQUISITANTE**

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sede do município: Secretaria Municipal de Educação (, Escola Municipal Tancredo Neves, Extensão da Escola Municipal Tancredo Neves (Projeto Jornada Ampliada no Espaço Cultural Sagrado Coração de Jesus), CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes/ Escolas Indígenas Extensão do CEMEI.

Zona Rural: Escola Municipal Antônio Valentim (Zona Rural Região Donzela), Escola Municipal Boa Sorte (Zona Rural Região Água Fria) e Escola Municipal Mamede Costa (Zona Rural Região Cantinho).

4.2.1 - O contrato terá início da data de sua assinatura até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 – A pesquisa do mercado tem como base verificar quais parâmetros está sendo cobrados pelo mercado, no âmbito público e /ou privado com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.	150	UN

**7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

7.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Os serviços Topográficos são essenciais para o levantamento dos custos de uma obra, bem como a definição das intervenções necessárias para recuperar as áreas degradadas e as readequações dos espaços às atuais necessidades da administração

**8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

8.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

9.1 - Declaro (amos) viável esta contratação.

9.1.1 - Justificativa da viabilidade

9.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Itacajá, 02 de janeiro de 2025

---

ANDREIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Itacajá, 02 de janeiro de 2025.

---

**JOÃO SORES CAMPOS**  
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXX, ENTRE O XXXX E A EMPRESA XXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ.

**CONTRATANTE:** XXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na XXX portador do RG XXX e CPF nº XXXX.

**CONTRATADA:** XXXXXX, inscrita sob o CNPJ n.º XXXX, com sede na XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por sua Representante Legal, sra. XXX, RG n.º. XXX e CPF nº XXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

**ÉDINA CARVALHO DA SILVA - ME**, inscrita sob o n.º CNPJ 00.968.517/0001-79, com sede na Av. Pedro Ludovico, nº 33, Centro, Cep. 77.720-000, Itacajá - Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

01	Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca, para atender as demandas dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.	UN	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX
----	---	----	-----	----------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ XXX (XXX)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será pago em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8- Decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, sendo esse prorrogado, de acordo com o interesse das partes, poderá o valor ser corrigido pelos índices oficiais de inflação calculados para o período - IGPM e divulgados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

**3.4**- O contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – DA CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**4.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### **4.2 - DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

**4.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;

**4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**4.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.2.6.** Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1-** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

**5.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**5.7-** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**XXXXXX**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e astestemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, XXX de XXX de 2025.

**XXXXX**  
**CNPJ nº XXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2025/2028

XXXX

Gestor do FME

Contratante

---

XXXXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_